

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUE

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VAR

Secretária Geral

PROJETO DE LEI Nº 006/17 DE 25 DE JANEIRO DE 2047 ipol

Aprovado por unanimidade Em: 071 021 17 Presidenta

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA DA E DO ADOLESCENTE

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 938,00, (novecentos e trinta e oito reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais Recurso 1 - Livre

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogando a Lei Municipal nº 1.892 de 13 de janeiro de 2016.

> GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 25 de janeiro de 2017.

> > CLAUDIA MORESCHI TOMÉ Prefeita Municipal

Av. Alfredo Reali, 300 - CEP 95333-000 - Fone: 54-34451066 - Fagundes Varela - RS Site: www.fagundesvarela.rs.gov.br - e-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br